

sação de créditos necessários para cumprimento desta lei,
 sendo o respectivo crédito compreendido de verbas de \$ 400.000,00,
 já empregada em tal fundação musical "Dom Bosco",
 desta cidade.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário em
 vigor na data de sua publicação.

Mando portanto a todos que o conhecimento desta lei
 pertencer, que cumpram e façam cumprir
 tão nitidamente como nela o contém.

Suplente Municipal de Viana, 10 de Maio de 1963

a) José Ribeiro de Assis - Prefeito Municipal

Registrado e publicado aos 10 de maio de 1963

Quilômetro de São Paulo - Respondido pelo Secretário.

Lei Nº 177/63

Que Conselho Gratificad Anual ao Regente da Banda de Música.
 A Câmara Municipal de Viana decreta e eu sanciono
 a seguinte lei:

Art. 1º - fica o poder executivo autorizado a gratificar
 o Regente da Banda de Música, (Dom Bosco), desta
 cidade, para manutenção da organização que é de proprie-
 dade do Município, bem como, zelar dos instrumentos
 e dirigir aulas musicais aos candidatos interessados.

Art. 2º - Para ocorrer as despesas decorrentes desta lei, fica
 aberto o crédito especial de \$ 76.000,00 anuais. -

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário esta
 lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando portanto a todos que o conhecimento desta lei pertencer,
 que cumpram e façam cumprir tão nitidamente como nela o contém.

Suplente Municipal de Viana, 10 de Maio de 1963

a) José Ribeiro de Assis - Prefeito Municipal

Registrado e publicado em 10-5-1963

Quilômetro de São Paulo - Respondido pelo Secretário.